

LEI Nº 829//2003

Dispõe sobre alteração do Inciso VIII do Art. 5 da Lei Municipal 459/92.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso VIII do Art. 5 da Lei nº 459/92, que passa a ser a seguinte:

“Art.5º -.....

I -.....

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -.....

VIII – Os loteadores ficam obrigados, a entregar os loteamentos com todas as ruas abertas, com os lotes perfeitamente delimitados e identificados por piquetes e marcos, e implantados os sistemas de distribuição de água potável e de energia elétrica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal